



Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 05/24. Processo Administrativo: 096/24. Pregão Eletrônico: 02/2024. Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para uso nas atividades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP, no dia 09 de fevereiro de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 09 de fevereiro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024. Pirassununga, 08 de fevereiro de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 5718/2023. Fundamentação Legal: Dispensa de Chamamento/Inexigibilidade, artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. Termo de Colaboração nº 10/2023. Termo Aditivo nº 17/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. OBJETO: formalizar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, por meio do Plano de Trabalho (fls. 101/112), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição. Manter o atendimento educacional dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) já matriculados nesta Escola de Educação Especial. Oferecer na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) para os alunos do município de Pirassununga, que se enquadram no público-alvo da instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas. Realizar avaliações diagnósticas de Deficientes Intelectuais e de Transtorno do Espectro Autista de candidatos da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 10/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01 de janeiro de 2024, conforme indicado em fls. 112 do Prot. Adm. nº 5718/2023. O valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 1.926.000,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil reais). Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 01/24. Processo Administrativo: 276/24. Pregão Eletrônico: 01/24. Objeto: contratação de trio elétrico para o carnaval. Proponentes: 01. Gestor do Contrato: Fernando Golla Gonçalves. Cargo: Escriturário. Contrato nº 24/2024. Contratada: 02.284.830 MARCOS ROBERTO GONÇALVES. Valor: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 07/02/2024. Vigência: 60 (sessenta) dias. Cicero Justino da Silva – Prefeito.

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - APAE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2023 ATA - PARECER DA COMISSÃO

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de fevereiro de 2024, às 14h00, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Sílvia Dias de Oliveira (Presidente) e membro Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: visa a disponibilização de profissional de apoio escolar nas Unidades Escolares Municipais para os estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista para trabalhar 40 horas semanais (08 horas por dia/de segunda a sexta-feira e, caso haja necessidade, trabalhará o turno da manhã em uma unidade escolar e no turno da tarde em outra unidade escolar) em colaboração com o professor regente e o professor de atendimento educacional especializado (AEE), auxiliando no suporte aos requisitos de acessibilidade física, estrutural, comunicação e pedagógica, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos que eliminem as barreiras e promovam a

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

inclusão plena.

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os

ajustes realizados no Plano de Trabalho, bem como a entrega dos documentos solicitados por meio do **Ofício nº 11/2024**, a saber:

A) Com relação ao Plano de Trabalho:

ITEM	ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO	OBSERVAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO
1	Dados cadastrais da Entidade	Em consonância	✓
2	Apresentação e Histórico da OSC (Justificativa / Público-Alvo)	Em consonância	✓
3	Descrição do Projeto / Atividade (Etapas e Fase de Execução)	Em consonância	✓
4	Público Alvo	Em consonância	✓
5	5.1 - Objetivos Geral 5.2 – Objetos Específicos	Em consonância.	✓
6	Metas Qualitativas e Quantitativas	Em consonância.	✓
6.1	Recursos humanos pagos com parceria	- Complementar dentro da descrição da função onde Pedagogo e Psicólogo atuarão e permanecerão, itinerante ou não, e em que horário; - Com relação aos cargos "Assistente de direção", Auxiliar de Secretaria e Auxiliar Administrativo, demonstrar aonde os mesmos efetivamente estarão desenvolvendo suas funções e em que horário.	- Uma vez que a entidade no novo Plano de Trabalho, descreve que as funções ora elencadas dos profissionais da tabela ao lado, têm seu local de trabalho dentro da própria entidade "APAE", isto é, Departamento Pessoal, Administrativo Geral e Contabilidade, entende-se que deverá vir no Plano de Aplicação, bem como, no cronograma de desembolso o rateio (%) desses profissionais, uma vez que os mesmos não são "EXCLUSIVOS DO PLANO" . Realizar ajuste.
7	Forma de Execução da Atividade/Projeto 7.1 – Cronograma de Atividades Propostas	- O que de real será realizado no mês de janeiro, julho e dezembro (férias/recessos escolares).	Que a entidade se manifeste se a Supervisão, ora realizada pelos profissionais Psicólogos e Pedagoga, foi executada no mês de janeiro ou esses profissionais se encontravam de férias pela entidade. Realizar

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

			ajuste.
	7.2 – Metodologia	Em consonância	✓
8	Resultados Esperados	Em consonância	✓
9	Plano de Aplicação (previsão das despesas)	<p>- Deverá ser revisto a execução contratual das atividades;</p> <p>- Os itens de despesa:</p> <p>*Serviço de pessoa jurídica – qual a forma de contratação? Para que se destina? Será exclusivo para este Projeto? Será repassado o valor mensal? Discriminar item a item com seu respectivo valor de contrato (encaminhar o valor cheio do contrato). Prestar outras informações que se fizerem necessárias;</p> <p>*Uniforme – quais os meses de aquisição e para quais profissionais, com seus respectivos valores? Deverá vir também estipulado no cronograma físico de desembolso, os valores a serem contemplados;</p> <p>*Deverá vir a descrição de material de escritório, bem como a descrição do material informática, separadamente;</p> <p>*Despesa Administrativa, deverá vir discriminada separadamente os valores.</p>	<p>- Itens de despesa:</p> <p>-Item 1 - (prestadores de serviços) – ok. Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação verificar nas Prestações de Contas Mensais se estão sendo cumpridos os valores propostos nas percentagens elencadas no Plano de Trabalho.</p> <p>-Item 2 - uniforme: mudança de valores - o que justifica ter sido apresentado valor a maior?</p> <p>-Item 3: os itens vieram separados conforme solicitado – ok</p> <p>- Item 4 – Despesa Administrativa: veio discriminada, sobre tudo entendemos que este valor deverá ser feito rateio, a não ser que a linha de telefone seja de uso exclusivo da presente parceria. Realizar ajustes.</p>
10	Cronograma de desembolso	Em consonância	✓
11	Método de Monitoramento / Avaliação	Em consonância	✓
12	Declaração	Em consonância	✓
13	REPROVADO	REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES	REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES

2 – Relação de Documentos:

DOC.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	CHECAR
I	Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;	✓
II	Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
III	Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

IV	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo (com data de validade vencida)	✓
V	Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente	✓
VI	Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;	✓
VII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;	✓
VIII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)	✓
IX	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)	✓
X	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei	✓
XI	Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)	✓
XII	Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;	✓
XIII	Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade	✓
XIV	Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.	✓
XV	Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto	✓
XVI	Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 6.900 de 12 de junho de 2017, Capítulo VI, Art. 24, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;	✓
XVII	Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas acima indicadas item XII;	✓
XVIII	Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;	✓
XIX	Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art.	✓

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

	27);	
XX	Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas públicas;	✓
XXI	Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V;	✓
XXII	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;	✓
XXIII	Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;	✓
XXIV	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	✓

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados.

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **REPROVAÇÃO – AGUARDANDO AJUSTES** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma deverá providenciar a correção, conforme itens elencados acima, no Plano de Trabalho.

Ex positus, esta Comissão de Seleção, sempre respeitando melhor entendimento, encaminha, ficando, no entanto, submetido à apreciação de decisão superior, Gestor da Pasta da Educação, para quaisquer

considerações, com ênfase no sentido de que o presente protocolado em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, sendo **REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES**, conforme consta dos autos.

Em caso o Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, **sem correções**, que os autos sejam remetidos à Secretaria de Finanças, para que, seja indicada rubrica orçamentária para suportar avença e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Caso contrário, esta comissão, entende que deverá ser encaminhada a Entidade Ofício solicitando as correções/adequações necessárias no Plano de Trabalho conforme expresso acima, para que sejam apresentados até 09/02/2024, sexta-feira, até 11 horas, na Recepção da Secretaria de Educação, a fim de haver tempo hábil para

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

os demais trâmites necessários.

Pirassununga/SP, 07 de fevereiro de 2024.
 STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA
 Presidente
 MILTON JOSÉ COVRE
 Membro
 ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA
 Profª Coordenadora DACA II
 LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI
 Profª Coordenadora DACA II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE -
 APAE**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2023
 ATA FINAL – PARECER DA COMISSÃO**

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de

Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Silvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Luciana de Fátima Monelli de Godoy e Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: oferecer, na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) o quantitativo de 35 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino e/ou escolas privadas, municipais de Pirassununga, laudados com Transtorno do Espectro Autista de níveis de suporte 2 ou 3, com idade de 04 a 12 anos, conforme procura familiar e disponibilidade de vagas.

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os documentos solicitados, por meio do **Ofício nº 11/2024**, com relação a:

- A) Plano de Trabalho;
- B) Documentação para efetivação de Parceria.

A) Com relação ao Plano de Trabalho:

ITEM	ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO	OBSERVAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO
1	Dados cadastrais da Entidade	Em consonância	✓
2	Justificativa	Em consonância	✓
3	Objeto	Em consonância	✓
4	Objetivos	Em consonância	✓
5	Público Alvo	Em consonância	✓
6	Localização	Em consonância.	✓
7	Transferência de aluno	Em consonância	✓
8	Metas Qualitativas e Quantitativas	Em consonância	✓
9	Recursos humanos pagos com parceria	Em consonância	✓
10	Previsão de custos com pessoal	- Em consonância	✓
11	Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	Em consonância	✓
12	Metodologia 12.1 Resultados Esperados	Em consonância	✓

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

13	Cronograma de Desembolso	Em consonância	✓
14	Previsão de início e término do objeto	Em consonância	✓
15	Método de Monitoramento e Avaliação	Em consonância	✓
16	Declaração	Em consonância	✓
17	Aprovação	Em consonância	✓

Observação: Essa Comissão, após análise do Plano de Trabalho verificou que os profissionais de 40 horas, bem como os de 44 horas **NÃO PODERÃO** ser os mesmos profissionais indicados no Plano de Trabalho de Serviço

de Educação Especial prestados aos alunos com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista nível II e III na Sede da APAE Pirassununga, uma vez que enseja compatibilidade de horários em duplo vínculo.

2 – Relação de Documentos:

DOC.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	CHECAR
I	Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;	✓
II	Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
III	Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
IV	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo (com data de validade vencida)	✓
V	Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente	✓
VI	Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;	✓
VII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;	✓
VIII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)	✓
IX	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)	✓
X	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei	✓
XI	Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)	✓
XII	Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;	✓
XIII	Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade	✓

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

XIV	Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.	✓
XV	Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto	✓
XVI	Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 6.900 de 12 de junho de 2017, Capítulo VI, Art. 24, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;	✓
XVII	Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas acima indicadas item XII;	✓
XVIII	Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;	✓
XIX	Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);	✓
XX	Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas ela pratica de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas públicas;	✓
XXI	Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V;	✓
XXII	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;	✓
XXIII	Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, art. 20, alínea d, item I, o	✓

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

	mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;	
XXIV	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	✓

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados.

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **APROVAÇÃO** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma cumpriu com todas as etapas (Plano de Trabalho + Documentação) para formalização da parceria. Encaminhamos ao Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, que os autos sejam remetidos à Secretaria de Finanças, para que, seja indicada rubrica orçamentária para suportar avença e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Pirassununga/SP, 08 de fevereiro de 2024.
 STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA
 Presidente
 MILTON JOSÉ COVRE
 Membro
 LUCIANA DE FÁTIMA MONELLI DE GODOY
 Membro
 ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA
 Profª Coordenadora DACA II
 LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI
 Profª Coordenadora DACA II

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 490/2023 Data de Protocolo: 01/09/2023 CEVS: 353930101-464-000068-1-5 Data de Validade: 02/02/2025 Razão Social: MVW ON-LINE LTDA CNPJ/CPF: 51.616.394/0001-48 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 600 Jardim Eldorado Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-500 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 491/2023 Data de Protocolo: 01/09/2023 CEVS: 353930101-464-000069-1-2 Data de Validade: 02/02/2025 Razão Social: MVW ON-LINE LTDA CNPJ/CPF: 51.616.394/0001-48 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 600 Jardim Eldorado Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-500 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 492/2023 Data de Protocolo: 01/09/2023 CEVS: 353930101-464-000070-1-3 Data de Validade: 02/02/2025 Razão Social: MVW ON-LINE LTDA CNPJ/CPF: 51.616.394/0001-48 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 600 Jardim Eldorado Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-500 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 493/2023 Data de Protocolo: 01/09/2023 CEVS: 353930101-464-000071-1-0 Data de Validade: 02/02/2025 Razão Social: MVW ON-LINE LTDA CNPJ/CPF: 51.616.394/0001-48 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 600 Jardim Eldorado Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-500 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6/2024 Data de Protocolo: 02/01/2024 CEVS: 353930101-477-000097-1-7 Data de Validade: 02/02/2025 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0224-49 Endereço: Avenida DUQUE DE CAXIAS NORTE, 721 Jardim Elite Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13635-000 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DELFINI CANÇADO CPF: 10713011874 Resp. Técnico: TATIANA NOGUEIRA MENDES CPF: 38275659876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78807 UF:SP Resp. Técnico: ALINE TEREZINHA RUOSO FERNANDES CPF: 39177448804 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81817 UF:SP Resp. Técnico: FRANCISCA LARISSA SARAIVA CPF: 01872961380 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116058 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6887/2023 Data de Protocolo: 19/12/2023 CEVS: 353930101-863-000610-1-8 Data de Validade: 02/02/2025 Razão Social: SAO LUIZ AGROINDUSTRIA S/A CNPJ/CPF: 38.278.706/0001-92 Endereço: FAZENDA

SAO LUIS zona rural Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-970 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS PREVITE CPF: 05075347860 Resp. Técnico: JOAQUIM AMERICO FERREIRA BANDEIRA CPF: 61079162704 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58197 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6996/2023 Data de Protocolo:22/12/2023 CEVS: 353930101-863-000125-1-3 CEVS: 353930101-863-000124-1-6 CEVS: 353930101-863-000124-1-6 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: MARIA BETANIA MARQUES MARANGONI CNPJ/CPF: 86344862653 Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1686 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA BETANIA MARQUES MARANGONI CPF: 86344862653 Resp. Técnico: MARIA BETANIA MARQUES MARANGONI CPF: 86344862653 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42250 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6996/2023 Data de Protocolo: 22/12/2023 CEVS: 353930101-863-000124-1-6 CEVS: 353930101-863-000124-1-6 CEVS: 353930101-863-000124-1-6 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: MARIA BETANIA MARQUES MARANGONI CNPJ/CPF: 86344862653 Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1686 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA BETANIA MARQUES MARANGONI CPF: 86344862653 Resp. Técnico: MARIA BETANIA MARQUES MARANGONI CPF: 86344862653 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42250 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6994/2023 Data de Protocolo: 22/12/2023 CEVS: 353930101-863-000128-1-5 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: EUGÊNIO CARLOS MARANGONI CNPJ/CPF: 51750228653 Endereço: RUA 13 DE MAIO , 1686 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp. LEGAL: EUGENIO CARLOS MARANGONI CPF: 51750228653 Resp. Técnico: EUGENIO CARLOS MARANGONI CPF: 51750228653 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:39671 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA.Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 621/2024 Data de Protocolo: 26/01/2024 CEVS: 353930101-464-000048-1-2 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: WISSEN CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 11.014.241/0001-06 Endereço: Rua PEREIRA BUENO, 864 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-030 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 620/2024 Data de Protocolo: 26/01/2024 CEVS: 353930101-464-000050-1-0 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: WISSEN CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 11.014.241/0001-06 Endereço: Rua PEREIRA BUENO, 864 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-030 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No.

Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 619/2024 Data de Protocolo: 26/01/2024 CEVS: 353930101-464-000047-1-5 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: WISSEN CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 11.014.241/0001-06 Endereço: Rua PEREIRA BUENO, 864 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-030 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 618/2024 Data de Protocolo: 26/01/2024 CEVS: 353930101-464-000049-1-0 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: WISSEN CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 11.014.241/0001-06 Endereço: Rua PEREIRA BUENO, 864 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-030 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 617/2024 Data de Protocolo: 26/01/2024 CEVS: 353930101-463-000030-1-8 Data de Validade: 13/07/2024 Razão Social: WISSEN CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 11.014.241/0001-06 Endereço: Rua PEREIRA BUENO,

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

864 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-030 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 Resp. Técnico: JOANA NIZE MARCONI CPF: 37948365885 CBO: 214910 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04368264 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 657/2024 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 353930101-464-000063-1-9 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: MVW LTDA CNPJ/CPF: 46.041.696/0001-03 Endereço: Rua DOS LEMES, 898 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-137 UF: SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 656/2024 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 353930101-464-000065-1-3 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: MVW LTDA CNPJ/CPF: 46.041.696/0001-03 Endereço: Rua DOS LEMES, 898 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-137 UF: SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 655/2024 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 353930101-464-000064-1-6 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: MVW LTDA CNPJ/CPF: 46.041.696/0001-03 Endereço: Rua DOS LEMES, 898 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-137 UF: SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 654/2024 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 353930101-466-000001-1-6 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: MVW LTDA CNPJ/CPF: 46.041.696/0001-03 Endereço: Rua DOS LEMES, 898 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-137 UF: SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 653/2024 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 353930101-464-000062-1-1 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: MVW LTDA CNPJ/CPF: 46.041.696/0001-03 Endereço: Rua DOS LEMES, 898 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-137 UF: SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de



Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 652/2024 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 353930101-521-000029-1-7 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: MVW LTDA CNPJ/CPF: 46.041.696/0001-03 Endereço: Rua DOS LEMES, 898 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-137 UF: SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 650/2024 Data de Protocolo: 29/01/2024 CEVS: 353930101-463-000031-1-5 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: MVW LTDA CNPJ/CPF: 46.041.696/0001-03 Endereço: Rua DOS LEMES, 898 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-137 UF: SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366291 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

- LEI Nº 6.280, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 984.676,90, destinado a atender despesas com a reforma da Creche Escola Adriana Dolfini Montanheiro (Creche Jardim Treviso), e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 984.676,90 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), destinado a atender despesas com a reforma da Creche Escola Adriana Dolfini Montanheiro (Creche Jardim Treviso), consignado na seguinte dotação orçamentária:
I - Educação Infantil - Pré-Escola
090500 - 12.365.2001.1006 - 449051 - Fonte 05 - Código de Aplicação 282.0000 - Obras e Instalações R\$ 984.676,90

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.279, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 8.533, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 -

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências”

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.201, de 19 de agosto de 2014; e,

Considerando o Decreto nº 5.648, de 27 de agosto de 2014 que cria o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do município de Pirassununga, sendo:

I - Titular do Serviço de Saneamento Básico

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

Titular: Marcio Roberto Silva
Suplente: Iana Carolina de Lima
II - Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Júlio Cesar Toso
Suplente: Paula Cristina da Silva
III - Prestador dos Serviços de Saneamento Básico
a) Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP
Titular: Ailton Rosa
Suplente: Leonardo Henrique de Carvalho Ventura
IV - Usuários dos Serviços de Saneamento Básico
a) Associação de Moradores das Vertentes do Mamonal
Titular: Nicola Antonio Batistela
Suplente: Paulo Roberto Santiago
V - Entidades Técnicas
a) Associação dos Engenheiros e Arquitetos
Titular: Antonio Ricardo Hipólito
Suplente: José Adejagir da Silva
VI - Organizações da Sociedade Civil
a) ASA-2 Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã
Titular: Orlando Pereira de Godoy Neto
Suplente: Sylvia Buchmann Thomé
VII - Entidades de Defesa do Consumidor Relacionados ao Saneamento Básico
a) PROCON
Titular: Caio Velloso Guimarães
VIII - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Titular: Camila Aldriguetti Rosim
Suplente: Sergio Ricardo Penteado
Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.
Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandato de 2 (dois) anos, a partir de sua nomeação através do presente Decreto.
Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.
Art. 4º Revogam-se os Decretos:
I - 8.020, de 20 de janeiro de 2022;
II - 8.271, de 20 de janeiro de 2023.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de fevereiro de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 8.534, DE 8 DE FEVEREIRO 2024 –
CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do processo eletrônico nº 3.114, de 19 de junho de 2023,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica o fornecedor Renato de Castro Caetano 19041842861 liberado do compromisso assumido perante a Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, cujo objeto é o fornecimento de lanches para os servidores que trabalharem nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de fevereiro de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 095/2024 –
CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 21/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir, a partir de 9 de fevereiro do fluente ano, o servidor municipal Willians Ferreira da Silva, RG nº 28.083.015-4 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de fevereiro de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– PORTARIA Nº 096/2024 –
CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos

Pirassununga, 08 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

autos do processo eletrônico nº 4.781, de 1º de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 373/2020 e constituída pela Portaria nº 738/2022, visando apurar os fatos narrados no presente processo eletrônico quanto ao motivo pelo qual a criação e confecção de 01 faixa em lona vinílica para o desfile de aniversário da cidade ocorrido em 6 de agosto de 2023 não foi objeto de licitação, verificando se há eventuais responsabilidades funcionais, com conclusão

dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

FIM DA EDIÇÃO